

Dúvidas frequentes

CANCELAMENTO

Após ser cancelada pelo artigo 60 da Lei 8.934/94, a empresa pode proceder a extinção?

R: Embora não exista previsão legal, pela lógica a empresa cancelada deveria ser reativada para que seja extinta, pois não se pode extinguir uma empresa que não esteja ativa.

Empresas que foram canceladas administrativamente pela Junta Comercial poderão ser reativadas?

R: Sim, as empresas canceladas podem ser reativadas. Para isso, basta solicitar o arquivamento do ato de cancelamento na Junta Comercial. Entretanto, como as empresas canceladas perdem a exclusividade no uso do nome, ao solicitar a reativação, deve-se fazer a alteração do nome, caso este já tenha sido solicitado para uso de uma nova organização. Caso os proprietários não tenham interesse em reativar a empresa, devem providenciar o seu fechamento definitivo (extinção/distrato), uma vez que o cancelamento não implica automaticamente na sua extinção nem libera ônus existentes.